



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

02 - OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA INCREMENTO DE RECEITA PÚBLICA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO-ICMS.

Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com o Regime de Execução indireta na forma de Empreitada por preço unitário (percentual de desconto).

1.2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partilha das receitas tributárias é tema tratado na Constituição Federal e constitui elemento essencial do conceito de Federação, de sorte que não pode ser alterada por qualquer norma de hierarquia inferior.

Se a alteração na partilha das receitas tiver o efeito de eliminar a autonomia dos Estados, ou dos Municípios, nem mesmo por Emenda constitucional poderá ser feita.

O STF já decidiu, através do REXT 572.762-9/SC, que são desprovidos de validade jurídica os dispositivos de lei estadual que restringem significativamente a participação dos Municípios na receita do ICMS, posto que implicam indevida intervenção dos Estados nos Municípios, que só é cabível nos casos expressa e exaustivamente autorizados pela Constituição Federal.

Portanto, a prorrogação dos prazos para os pagamentos do ICMS, como forma de incentivo concedido pelo Estado do Ceará através do PROVIN/FDI, com a exclusão destes do valor da receita para fins de cálculo da participação dos Municípios, configura violação flagrante dos artigos 158,IV, e 167, IV, da Constituição Federal, além de violação indireta de seu art. 35, que limita os casos de intervenção nos municípios, consubstanciando por tudo isto inadmissível agressão à autonomia municipal.

O direito dos Municípios ao recebimento de suas participações na receita do ICMS pode ser pleiteado com a solicitação perante a Secretaria Estadual da Fazenda de uma nova



metodologia de cálculo para repasse da referida receita ou por via judicial.

Destarte, é de suma relevância que o município de Jaguaruana verifique se no estado do Ceará o numerário referente aos incentivos fiscais concedidos estão ou não inserido no cômputo do repasse do ICMS devido a esta Comuna.

Ademais, ante a difícil situação financeira que atravessa o Município, apresenta-se como melhor alternativa a contratação, através do chamado contrato de desempenho, pelo qual a empresa será remunerada através de parcela variável de produtividade, que será medida em função do efetivo incremento das receitas de ICMS.

Acredita-se, ainda, que valor provável que o município tenha deixado de receber a título de ICMS é cerca de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Como não se dispõe de quadro próprio capaz de desenvolver um projeto de tal envergadura, sugere-se a contratação de empresa especializada assessoria em planejamento orçamentário e financeiro para incremento de receita pública e na recuperação de créditos oriundos da cota parte do imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual, intermunicipal e de comunicação-ICMS

1.2.5 - DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS NA LICITAÇÃO:

I - TAXA DE PRODUTIVIDADE:

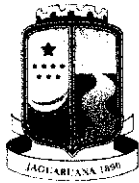
Para fins desta licitação, o valor máximo estimado de recuperação de créditos será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) e a Taxa de Produtividade máxima admitida será de R\$ 0,22 por real incrementado.

II - DO ESCOPO DO PROJETO:

O projeto compõe-se de dois vetores: o de Assessoria Tributária e o de Recuperação de Créditos.

1.2.6 - VETOR ASSESSORIA TRIBUTÁRIA:

Será de responsabilidade da empresa contratada:



- Realizar trabalho de análise financeira e orçamentária das receitas arrecadadas pelo estado do Ceará e o Município a título de ICMS;
- Analisar se o estado do Ceará incluir todas as receitas arrecadadas, inclusive as renunciadas pelo benefício fiscal, para cálculo de repasse do ICMS ao município;
- Representar o município administrativamente perante a Secretaria da Fazenda, buscando a brevidade no incremento de receita;
- Representar o município judicialmente, caso seja necessário, para o Estado do Ceará implementar o suposto novo cálculo, incluindo as receitas renunciadas de benefícios fiscais, do ICMS, bem como a recuperação desse numerário do período prescricional.
- Realizar cálculos, através de perícias, dos valores devidos ao município a título de ICMS.

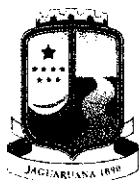
1.2.7 - VETOR ESTIMATIVA DE INCREMENTO DOS REPASSES DE ICMS PARA 2015:

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- Comprovar o incremento real para fins de liquidação da despesa

02 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE VALORES A RECUPERAR	PORCENTAGEM A SER PAGA A CONTRATADA	VALOR TOTAL A PAGAR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA INCREMENTO DE RECEITA PÚBLICA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE	SERVIÇO	5.000.000,00	22%	1.100.000,00



	SERVIÇOS DE Transportes interestadual, intermunicipal e de comunicação-ICMS				
--	---	--	--	--	--

Total geral estimado: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

3.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

05 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente, de acordo com o especificado a seguir:

5.2.1 - O valor dos pagamentos será a parcela variável (Ganho de produtividade) apenas será desembolsada após a confirmação do incremento de receita buscado.

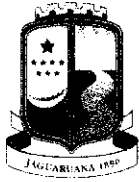
II - Os pagamentos serão realizados em até 10 (Dez) dias após a verificação dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

III - O ganho de produtividade será aferido conforme a fórmula abaixo:

a) - $GP = K \times V$

GP – Ganho de produtividade da contratada, em R\$;

Taxa de produtividade, a ser definida nessa licitação;



5.2.2 - Valor do incremento financeiro esperado pelo Município após a comprovação do aumento do índice de distribuição de ICMS

5.2.3 - O ganho de produtividade será pago respeitando o aumento máximo de ICMS constante no presente certame.

5.2.4 - O somatório das parcelas recebidas não poderá ultrapassar o valor do contrato definido nessa licitação.

5.3- A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.6 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

6.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

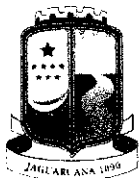
7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



7.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

José Orlando Rocha
Secretário de Finanças



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2015.01.28.10.PP.ADM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2015.01.28.10.PP.ADM

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE VALORES A RECUPERAR	PORCENTAGEM A SER PAGA A CONTRATADA	VALOR TOTAL A PAGAR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA INCREMENTO DE RECEITA PÚBLICA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Transportes interestadual, intermunicipal e de comunicação-ICMS	SERVIÇO	5.000.000,00		

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA-CE , 11 de Fevereiro de 2015

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante PREGÃO, de nº 2015.01.28.10.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA-CE , ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2015.01.28.10.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

JAGUARUANA-CE , ____ de _____ de 2015

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Praça Adolfo Francisco da Rocha 404- Centro - JAGUARUANA - CE, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA INCREMENTO DE RECEITA PÚBLICA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO-ICMS, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.01.28.10.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será de forma indireta sob o regime de Empreitada por preço unitário (percentual de desconto). A Execução obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA



4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0101 - Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0100.2.001	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente, de acordo com o especificado a seguir:

5.2.1 - O valor dos pagamentos será a parcela variável (Ganho de produtividade) apenas será desembolsada após a confirmação do incremento de receita buscado.

II - Os pagamentos serão realizados em até 10 (Dez) dias após a verificação dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

III - O ganho de produtividade será aferido conforme a fórmula abaixo:

a) - $GP = K \times V$

GP - Ganho de produtividade da contratada, em R\$;

Taxa de produtividade, a ser definida nessa licitação;

5.2.2 - Valor do incremento financeiro esperado pelo Município após a comprovação do aumento do índice de distribuição de ICMS

5.2.3 - O ganho de produtividade será pago respeitando o aumento máximo de ICMS constante no presente certame.

5.2.4 - O somatório das parcelas recebidas não poderá ultrapassar o valor do contrato definido nessa licitação.

5.3 - A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2015**,



podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

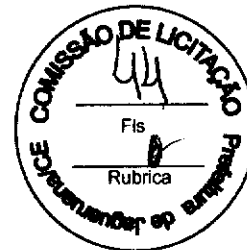
8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

11.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de JAGUARUANA, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

.....
Contabilista devidamente registrado no CRC



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo Nº 2015.01.28.10.PP.ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME